



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 014, de 06 de janeiro de 2025.

Institui Comissão de Conferência Patrimonial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e XXXIII da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída comissão de conferência patrimonial, visando proceder à conferência patrimonial dos bens e equipamentos permanentes, repassados pela gestão anterior (período 2021/2024), constituída dos seguintes servidores:

I – Douglas da Silva Pereira, lotado no cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o n. ***.826.306-**;

II – Mateus Alves Faria, lotado no cargo de Assessor Gabinete, inscrito no CPF sob o nº. ***.707.116-** ;

III – Vivian Alvarez Nobre, lotada no cargo de Pregoeira, inscrita no CPF sob o nº. ***.383.046-**

Parágrafo Único. Caberá ao servidor indicado no item I, presidir e gerenciar os trabalhos.

Art. 2º. Caberá a cada secretaria municipal, proceder aos levantamentos patrimoniais afetados ao respectivo órgão, por determinação do agente público responsável pela secretaria municipal.

§ 1º. No caso de secretaria municipal sem designação de secretário municipal, caberá ao presidente da presente comissão, designar servidor público responsável pelos levantamentos.

§ 2º. Cada agente público designado na forma do caput do artigo 1º. desta Portaria, deverá assinar termo de responsabilidade pelo levantamento e movimentação dos bens móveis de natureza permanente cadastrados, nas respectivas unidades administrativas, com ciência de cada secretária municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 3º. Após os levantamentos dos bens móveis de natureza permanente na forma deste ato, tudo deverá ser repassado à comissão municipal de inventário e avaliação do patrimônio, visando conferência para fins de patrimonialização, declaração de bens inservíveis, alienação, descarte e/ou baixa do patrimônio, conforme for o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FIXA VALOR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FINS DE VENDA E DE CÁLCULO DO
ITBI, EM PROCESSOS DE REURB-E, NO
MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG, CONFORME
ART. 55 E ART. 63, AMBOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 654, DE 08 DE DEZEMBRO
DE 2017; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 654/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar valores da avaliação de imóveis para fins de venda e cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis em Regularização Fundiária Urbana, especialmente em REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), conforme art. 56 e art. 63, Parágrafo Único, ambos da Lei Municipal nº 654, de 08 de dezembro de 2017; e ainda,

CONSIDERANDO os valores do metro quadrado apresentados por comissão instituída



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

por meio da Portaria nº 374, de 10 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado, em Unidade Fiscal padrão para o Município de Durandé-MG – UFPMG, o valor do metro quadrado dos imóveis para fins de venda e cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, localizados nos **NÚCLEOS URBANOS** da sede e distritos do Município de Durandé-MG, em processos de REURB-E, nos termos do art. 55, c/c o art. 63, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº654/2017, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 809/2023, conforme especificação abaixo:

LOCALIZAÇÃO		VALOR – UFPMD
BAIRRO / DISTRITO / COMUNIDADE	AVENIDA / RUA / PRAÇA / VILA / ALAMEDA	
CENTRO	Avenida Álvaro Moreira da Silva	R\$192,23
	Praça Padre Geraldo Magalhães	R\$192,23
	Rua Alice de Oliveira	R\$192,23
	Rua Aníbal Nunes de Oliveira	R\$77,93
	Rua Antenor de Paiva Conde	R\$77,93
	Rua Joaquim Francisco de Paiva	R\$77,93
	Rua Carlos Bernardino Arantes	R\$77,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

	Rua Dirceu Gonçalves Mol	R\$77,93
	Rua Joaquim Pedro Simão	R\$51,95
	Rua Hermenegildo Vieira de Gouvea	R\$51,95
	Rua Agostino Feitosa	R\$77,93
	Alameda Dona Nite	R\$77,93
	Rua Joaquim Afonso dos Reis	R\$77,93
	Vila Santa Efigênia	R\$77,93
	Rua Jovem Alves Almeida	R\$51,95
	Rua Projetada S	R\$51,95
	Rua José Aureliano Dias de Oliveira	R\$77,93
	Rua 15 de Novembro	R\$51,95
CENTRO	Rua 21 de Abril	R\$51,95
	Rua 7 de Setembro	R\$51,95
	Rua 27 de Abril	R\$51,95
	Rua Principal	R\$51,95
	Rua Geralda OdoricaTuller	R\$51,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

	Rua Pedro Geraldo	R\$51,95
	Rua Claudemiro Paulino Emidio	R\$51,95
	Alameda Almeida Dona Nite	R\$51,95
	Rua do Campo	R\$51,95
	Rua Projetada D	R\$51,95
	Rua Vinte de Janeiro	R\$51,95
SANTA EDWIGES	Praça Padre Geraldo Magalhães	R\$192,23
	Rua Antenor de Paiva Conde	R\$77,93
	Alameda Dona Nite	R\$77,93
	Rua José Aureliano Dias de Oliveira	R\$77,93
	Rua 15 de Novembro	R\$51,95
	Rua 21 de Abril	R\$51,95
	Rua 7 de Setembro	R\$51,95
	Rua 27 de Abril	R\$51,95
	Alameda Dona Nite	R\$77,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

	Rua do Campo	R\$77,93
SANTA EDWIGES	Rua Vinte de Janeiro	R\$51,95
	Rua Joaquim Afonso de Paiva	R\$77,93
PROGRESSO	Rua Joaquim Afonso dos Reis	R\$77,93
	Vila Santa Efigênia	R\$77,93
	Rua Jovem Alves Almeida	R\$51,95
	Rua Joaquim Afonso dos Reis	R\$77,93
	Rua Benony Alves	R\$51,95
	Rua Dona Sanica	R\$51,95
	Rua Vereador Zé Quita	R\$51,95
	Rua Efigênia Maria	R\$51,95
	Rua Izidio Afonso	R\$51,95
	Rua Geraldo Afonso	R\$51,95
	Rua Terezinha Bernardes de Paiva	R\$51,95
	Rua Vicente Balbino Dias	R\$51,95
	Rua Ramilo Dutra Furtado	R\$51,95
	Rua Alcebides de Souza	R\$51,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

	Nunes	
SÃO JOÃO DA FIGUEIRA	Rua Luís Lourenço Cantamissa	R\$51,95
	Rua Antônio Teófilo da Silva	R\$51,95
	Rua Tietr Rodrigues Pereira	R\$51,95
	Rua Zindinha Maria de Jesus	R\$51,95
	Rua Principal	R\$51,95
SÃO JOÃO DA FIGUEIRA	Rua Aristidio Aleixo de Souza	R\$51,95
SÃO JOSÉ DA FIGUEIRA	Rua Luís Lourenço Cantamissa	R\$51,95
	Rua Antônio Teófilo da Silva	R\$51,95
	Rua Tietr Rodrigues Pereira	R\$51,95
	Rua Zindinha Maria de Jesus	R\$51,95
	Rua Principal	R\$51,95
	Rua Sebastião Acacio Mol	R\$51,95
	Rua Luiz Jose Tuler	R\$51,95
	Rua Carlita Paulina Waillante	R\$51,95
	Rua Vergílio Miguel Cezário	R\$51,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

	Rua Aristidio Aleixo de Souza	R\$51,95
	Rua Dorvina Alves de Souza	R\$51,95
	Rua D	R\$51,95
	Córrego Palmeiras	R\$51,95
PIEDADE	Toda a vila	R\$31,17
IGREJINHA DOS VINHEIRAS	Toda a vila	R\$31,17
DORES DO JOSÉ PEDRO	Toda a vila	R\$25,97

Art. 2º. O valor unitário da Unidade Fiscal Padrão para o Município de Durandé-MG – UFGPMG foi instituído no valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), para o exercício de 2025, conforme Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de Tributação da Secretaria de Fazenda a efetuar o cálculo e emitir a guia do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis, utilizando-se como base os valores acima fixados, no núcleo/área específica, por metro quadrado calculado sobre a área total do terreno.

Art. 4º. Para determinar o valor a que se refere o art. 2º do presente Decreto, foram excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelos ocupantes nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 654/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 027, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de fevereiro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
Prefeito Municipal

Portaria nº 053 de 13 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor de cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor;

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor abaixo relacionado, do cargo de provimento em comissão, na forma do art. 41 da Lei 638/2017:

Nome	Cargo	CPF
1-João Paulo Dias de Almeida	Assessor Contábil	***.161.657-**

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.02.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 032/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 785. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 13 de setembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 054 de 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença ao servidor Gean Silva de Freitas, do cargo de técnico de enfermagem, pelo período de até 02 (dois) anos, **sem remuneração**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017, para exercer o cargo de enfermeiro.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e/ou finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé